

LEI Nº 852/2014

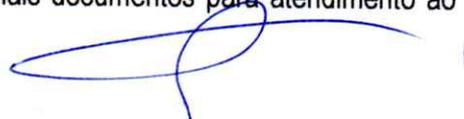
EMENTA: DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OU CIDADÃO BENEMÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa de reconhecida idoneidade moral de conduta pessoal e profissional irrepreensíveis e que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Pombos e que satisfaça às seguintes condições:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir a pelo menos 05 (cinco) anos no Município de Pombos;
- IV. Possuir notório conhecimento na área de atuação;

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais no intuito de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.



Art. 2º - Fica vedada a concessão de título de Cidadão

Honorário ou Benemérito ao:

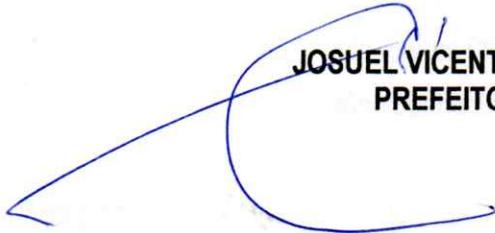
- I. Cidadão que esteja no exercício de mandato representativo;
- II. Cidadão que tenha sentença/acórdão criminal condenatória transitada em julgado.

Art. 3º Cabe exclusivamente aos vereadores apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Município de Pombos.

Parágrafo único. Cada vereador poderá apresentar até 4 (quatro) projetos de títulos de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, à sua escolha, por legislatura.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 28 de Janeiro de 2014.



JOSUEL VICENTE LINS
PREFEITO